

RES GONÇALVES VIDAL CORRÊA, da Secretaria de Recursos Humanos, do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 5 a 12.4.96.

Art. 9º. Designar a servidora MICHELLE FARIA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário do Quadro desta Secretaria para substituir o ocupante da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código FC-2, RITA DE CÁSSIA PEREIRA, da Secretaria de Recursos Humanos, do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 5 a 12.4.96.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, IX, do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Resolução nº 19.340, de 31.8.95, e pelo art. 7º da Resolução nº 18.059, de 23.4.92, e considerando as disposições desta última,

Nº 110/96 – RESOLVE conceder à SANDRA DO COUTO MOREIRA, Técnico Judiciário, do Quadro permanente da Secretaria, o Auxílio-Bolsa de Estudos, a nível de Pós-Graduação, visando à frequência e conclusão do Curso de Especialização em Planejamento e Administração de Recursos Humanos, a ser ministrado no Instituto de Cooperação e Assistência Técnica (ICAT) da Associação de Ensino Unificado de Brasília, de maio de 1996 a abril de 1997.

### PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições Regulamentares,

**Nº 121/96** – RESOLVE: Art. 1º. Criar a Comissão de Avaliação de Documentos, composta pelos Titulares das Unidades Organizacionais abaixo relacionadas, ou quem estes indicarem, de preferência o servidor que tenha maior conhecimento ou experiência em sua área de atuação, para a avaliação, definição do tempo de guarda, conservação e descarte de documentos, papéis e processos judiciais, do Tribunal Superior Eleitoral, que integram a Tabela de Temporalidade Documental.

1) Diretoria-Geral, por sua Assessoria;

- 2) Secretaria Judiciária;
- 3) Secretaria de Administração;
- 4) Secretaria de Orçamento e Finanças;
- 5) Secretaria de Controle Interno;
- 6) Secretaria de Recursos Humanos;
- 7) Secretaria de Informática;
- 8) Secretaria das Sessões;
- 9) Secretaria de Documentação e Informação.

Art. 2º. Auxiliarão os trabalhos, também, sempre que necessário e convocados, a Assessoria Especial da Presidência, o servidor responsável pelo Museu do Tribunal e qualquer outro considerado de interesse da Comissão.

Art. 3º. A Comissão ora instituída poderá relacionar-se com entidades públicas e privadas em busca de técnicas e experiências avançadas que proporcionem a racionalização e evolução dos trabalhos do arquivo do Tribunal.

Art. 4º. Homologada pelo Arquivo Nacional e publicada na Imprensa Nacional, a Tabela de Temporalidade Documental terá vigência imediata, devendo a Comissão tomar as providências necessárias para que o público em geral tome conhecimento da data em que serão eliminados documentos, por incineração ou modo equivalente, fornecendo aos interessados que requererem os documentos de seu interesse, desde que não sejam sigilosos.

Art. 5º. É permanente a duração da Comissão ora instituída, e terá como Presidente o titular da Secretaria de Documentação e Informação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso XVI, do Regulamento Interno desta Secretaria, aprovado pela Resolução nº 19.340, de 31.8.96,